



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS DE PROTEÇÃO (VIDRO DE SEGURANÇA) NAS RECEPÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine aos setores competentes a instalação de barreiras físicas de proteção, preferencialmente em vidro de segurança, nos balcões de atendimento ao público das repartições municipais, neste município.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo promover melhores condições de segurança no ambiente de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam diretamente no atendimento ao público.

Tem-se verificado, de forma recorrente, situações de comportamento agressivo por parte de usuários dos serviços públicos, incluindo atitudes como elevação de tom de voz, intimidação, bem como impactos físicos em balcões de atendimento, o que expõe os servidores a situações de risco e constrangimento.

Destaca-se que tais ocorrências tendem a se intensificar em determinados períodos do ano, especialmente durante a época de colheita do café, quando há aumento significativo da circulação de pessoas no município, inclusive de trabalhadores temporários oriundos de outras localidades, elevando a demanda pelos serviços públicos.

A instalação de barreiras físicas, como vidros de segurança ou estruturas similares, constitui medida preventiva amplamente adotada em ambientes institucionais, proporcionando:

- Maior proteção à integridade física dos servidores;
- Redução de situações de conflito direto entre servidor e usuário;
- Melhoria das condições de trabalho no serviço público;
- Organização e padronização dos espaços de atendimento.

Importante ressaltar que a medida não impede o atendimento humanizado, mas sim estabelece condições mínimas de segurança e respeito no ambiente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

público, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição Federal.

Diante disso, trata-se de providência necessária, proporcional e de relevante interesse público, motivo pelo qual se espera a adoção das medidas cabíveis pelo Poder Executivo.

Marilândia, 30 de março de 2026.

DAVI LOREDO FELIPE
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003100370036003A005000

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em **30/03/2026 17:52**

Checksum: **327616598991D2EB8F3BA870A3E7702D1BC143DF8480D37DD082A8C194901AC9**

